



Praça Marechal Deodoro, 101 - Bairro Centro - CEP 90010-300 - Porto Alegre - RS - www.al.rs.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 4127403 - DCM-CULTURA E MEMÓRIA

### 1 - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de mochilas personalizadas, cadernetas personalizadas e garrafas personalizadas, na cor preta, a serem distribuídas aos concorrentes ao Prêmio Assembleia Legislativa de Cinema – Mostra de Curtas Gaúchos RS no 54º Festival de Cinema de Gramado, conforme quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

### 2 - GESTOR DO CONTRATO

A unidade responsável pela fiscalização, gestão e recebimento do objeto é a Divisão de Promoções Culturais e Prêmios do Departamento de Cultura e Memória.

### 3- JUSTIFICATIVA

O Prêmio Assembleia Legislativa de Cinema Gaúcho é uma promoção da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul em parceria com a Prefeitura Municipal de Gramado, firmada por meio de Termo de Acordo de Mútua Colaboração, com a interveniência da Autarquia Municipal de Cultura e Turismo de Gramado – Gramadotur, realizadora do Festival de Cinema de Gramado - processo 000001509-01.00/26-1 - Memorando 7 (4076025), aprovado em Ata 2469 (4080224).

Nesse contexto, por se tratar do principal festival de cinema do Brasil, viu-se a necessidade de evidenciar a participação da Assembleia Legislativa na premiação. Assim, as mochilas, as cadernetas e as garrafas personalizadas com a logo da Assembleia Legislativa serão entregues aos participantes da Premiação - Prêmio Assembleia Legislativa de Cinema Gaúcho - Mostra de Curtas, que ocorre nos dias **15 e 16 de agosto**, durante o [54º Festival de Cinema de Gramado](#).

A Superintendência de Comunicação, Cultura e Memória, por meio do Departamento de Cultura e Memória, entende que a entrega de brindes, com a devida identificação da Assembleia Legislativa, reforça aos realizadores (que são diretores, produtores e outros membros da equipe de produção dos filmes) que o Prêmio do qual participam é uma promoção institucional, de incentivo à produção cinematográfica, do Poder Legislativo do Estado RS. Cabe ainda informar que também integrará os itens entregues um folder, produzido pela Assembleia Legislativa, com informações sobre o prêmio e sobre a programação da edição 2026.

### 4- QUANTITATIVO

Planeja-se a montagem de kits, com a aquisição de 60 mochilas personalizadas, 60 cadernetas personalizadas e 60 garrafas personalizadas. O quantitativo considera o provável número de participantes com base nas últimas premiações.

## 5 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As características e as especificações técnicas do objeto são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	<b>Mochila de poliéster com seis compartimentos e divisórias internas para acessórios, duas alças acessórias e revestimento espumado para as costas. As medidas aproximadas são de 46cm x 30cm x 22cm (personalizadas com o logo da ALRS em preto e branco).</b>	60 unidades
2	<b>Caderneta A5 com aproximadamente 96 folhas e capa flexível. As dimensões aproximadas são de 20.9cm x 14.4cm x 1.3cm (personalizadas com o logo da ALRS em preto e branco).</b>	60 unidades
3	<b>Garrafa térmica em inox com parede dupla, capacidade entre 400ml e 500ml. Tampa com botão central para abertura e borracha interna para vedação (personalizadas com o logo da ALRS em preto e branco).</b>	60 unidades

## 6. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E PAGAMENTO:

6.1. A entrega do objeto será realizada em um prazo máximo de 15 (quinze) dias.

a) inicialmente, em até 5 (cinco) dias, a contar do envio, via e-mail, da autorização de fornecimento ao fornecedor contratado, juntamente com a nota de empenho, será enviada por vídeo, via whatsapp, imagem de 1 unidade de cada item, a título de amostra, cujo custo deve estar contemplado no valor do objeto, a fim de que seja verificada a conformidade do produto com o especificado em contrato;

b) com a aprovação da Assembleia Legislativa, o fornecedor contratado deverá proceder à produção da totalidade da quantidade contratada, para entrega em um prazo máximo de 10 (dez) dias após a aprovação das primeiras unidades.

6.2. A entrega deverá ser efetuada no Departamento de Cultura e Memória, nesta Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, localizado no térreo do Palácio Farroupilha (Praça Marechal Deodoro, 101, Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, CEP 90010-300), nos períodos compreendidos entre 09h e 11h30min e 13h30min e 17h30min.

6.3. A quantidade será a solicitada e constante na Tabela do item 5, conforme especificações ali descritas.

6.4. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a ficha técnica, em até 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento do objeto;

b) definitivamente, mediante recibo emitido pelo gestor da demanda, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório.

6.4.1. Se constatado qualquer defeito em relação ao objeto entregue, caberá ao fornecedor contratado efetuar a substituição do objeto defeituoso por outro novo, em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 5 (cinco) úteis, a contar da notificação encaminhada pelo gestor da demanda, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste TR.

6.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança relativo ao objeto entregue, condicionado à emissão do aceite definitivo do objeto por parte do gestor.

6.5.1. O gestor responsável instruirá o processo de pagamento mediante a impressão dos seguintes documentos do fornecedor contratado, nos respectivos *sites* da internet:

a) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de

Regularidade do FGTS);

b) prova de regularidade para com a Seguridade Social - INSS;

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 7 - VALORES DE REFERÊNCIA

Em atendimento à [RSM 2.006 de 05/08/2025](#), anexamos o **Relatório de Pesquisas de Preços (4104587)** e **Relatório de Pesquisas de Preços (4127406)**

## 8) MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Para a disputa de preços, sugere-se a utilização da planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Mochila preta de poliéster com seis compartimentos e divisórias internas para acessórios, duas alças acessórias e revestimento espumado para as costas. As medidas aproximadas são de 46cm x 30cm x 22cm. <b>(logo em preto e branco)</b>	60 unidades
2	Caderneta preta A5 com aproximadamente 96 folhas e capa flexível. As dimensões aproximadas são de 20.9cm x 14.4cm x 1.3cm. <b>(logo preto e branco)</b>	60 unidades
3	Garrafa térmica em inox com parede dupla, capacidade entre <b>400ml e 500ml</b> . Tampa com botão central para abertura e borracha interna para vedação. <b>(logo preto e branco)</b>	60 unidades

## 9 - FORMA DE CONTRATAÇÃO

a) Classificação do objeto: Comum;

b) Tipo de contratação: Contratação Direta;

c) Modalidade: Dispensa de Licitação;

d) Critério de julgamento (recomenda-se o menor preço global do lote) e o critério de adjudicação (menor preço do lote).

## 10 - PENALIDADES

10.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas a seguir:

a) pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do objeto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do objeto;

b) pela recusa em efetuar fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em 2 (dois) dias úteis após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do objeto contratado;

c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

e) pelo inadimplemento parcial, execução imperfeita ou negligência no fornecimento do objeto: 5% (cinco por cento) do valor total contratado;

f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste documento e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

10.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

## 11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A indicação da reserva orçamentária deverá ser definida pelo Departamento de Orçamento e Finanças (DOF).

## 12 - VIGÊNCIA

Da publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa até 31 de agosto de 2026 ou quando estejam cumpridas as obrigações administrativas e financeiras de ambas as partes.

## 13 - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação encontra respaldo no item 9, p. 18, do [Plano de Contratações Anual da Assembleia Legislativa](#).

## ANEXO I

**IMAGEM ILUSTRATIVA DA ARTE A SER PERSONALIZADA NOS BRINDES - arte logo em preto e branco**



# Assembleia Legislativa

  
Estado do Rio Grande do Sul

Após a contratação, a Contratada receberá as imagens no formato adequado.

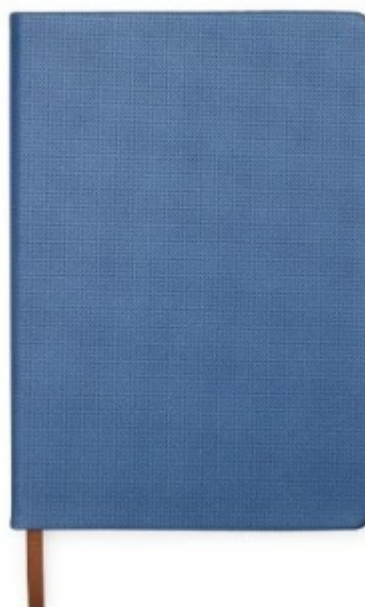
## ANEXO II

## IMAGENS EXEMPLIFICATIVAS DO FORMATO DOS ITENS

**ITEM 1 - MOCHILA**



**ITEM 2 -  
CADERNETA**



**ITEM 3 - GARRAFA  
TÉRMICA**



**Clarissa Isabel Veiga de Oliveira,**  
Coordenadora da Divisão de Promoções Culturais e Prêmios.

**Michele Boff da Silva Limeira,**  
Diretora do Departamento de Cultura e Memória.

**Cinara de Oliveira,**  
Assistente Técnica/DCM



Documento assinado eletronicamente por **Clarissa Isabel Veiga de Oliveira, Coordenador(a)**, em 23/04/2026, às 19:49, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Michele Boff da Silva Limeira, Diretor(a)**, em 23/04/2026, às 19:51, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cinara de Oliveira, Servidor(a) Público(a) Estadual**, em 23/04/2026, às 22:21, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando [https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4127403** e o código CRC **949152E2**.

